



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 751, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBIMENTO GERAL
EM 19-07-2013
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CELEBRAR NEGÓCIO JURÍDICO QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato para cessão de uma área de 1,0 (um) hectare à Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem da Cidade de Caetité – COOPERCICLI, inscrita no CNPJ Nº 11.196.604/0001-71, sediada atualmente na Travessa Cassemiro de Abreu, nº 19, Bairro Ovídio Teixeira, nesta cidade, com o fim específico de construir o galpão destinado às atividades de reciclagem, bem como a área de compostagem, além de outras atividades afins e relacionadas com o objeto da entidade.

Art. 2º - A área a ser cedida em comodato está inserida na gleba do terreno desmembrado da Fazenda Mocó, adquirida pelo Município de Caetité, conforme Escritura Pública lavrada no Livro nº 128, fls. 062 e verso, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caetité, cadastrada no INCRA sob o nº 307.041.026.336-9.

Art. 3º - O comodato terá prazo de vinte (20) anos, podendo vir a ser renovado por deliberação formal das partes e poderá vir a ser rescindido unilateralmente pelo Município, em caso de desvio de finalidade e/ou de extinção da Cooperativa sem sucessão por entidade congênere que mantenha os fins a que a mesma se destina.



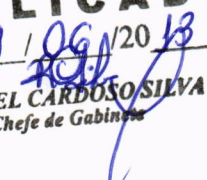
Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 19 de junho de 2013.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 19 / 06 / 2013

RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete